



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I Nº 1.813/92 "

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR
PESSOAL CONSOANTE O ARTIGO 37, INCISO IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado
do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autoriza
do a contratar o pessoal necessário à manutenção e
operacionalidade dos serviços essenciais à Administração Municipal ,
com base no Inciso IX, do Artº 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Contratação a que se refere o artº 1º, é a
constante do Anexo I da presente Lei.

Artº 2º - O prazo de contratação de pessoal para os servi
ços essenciais a que se refere o artº 1º da pre
sente Lei, será de 02 de janeiro de 1992 a 30 de Dezembro de 1992.

Artº 3º - A remuneração de pessoal contratado para serviços
essenciais será equivalente à dos funcionários e
servidores Municipais, observadas as atribuições de cargo e funções,
respeitando-se ainda, os direitos e vantagens atribuídas aos mesmos.

Artº 4º - Os recursos necessários para execução da presente
Lei, advirão das dotações orçamentárias das res
pectivas Secretarias.

Artº 5º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 02 de janeiro'
de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da
Barra, Estado do Espírito Santo, em 21 de Fevereiro de 1992.


Humberto de Oliveira Serra

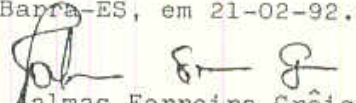
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação da Lei nº 1.813/92.....fl. 02

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefeitura
Municipal de Conceição da Barra-ES, em 21-02-92.


Dalmas Ferreira Grêis
Chefe de Gabinete

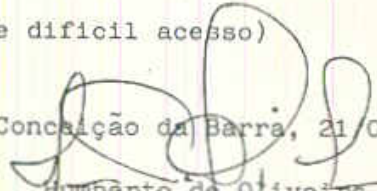


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O - I

CARGOS	QUANTIDADE
Lanterneiro	01 (hum)
Mecânico	01 (hum)
Motorista	02 (dois)
Operador de Máquina pesada	01 (hum)
Jardineiro	01 (hum)
Gari	20 (vinte)
Trabalhador Braçal	20 (vinte)
Engenheiro Civil	01 (hum)
Bombeiro	01 (hum)
Coveiro	01 (hum)
Borracheiro	01 (hum)
Agente de Arrecadação	02 (dois)
Atendente	12 (doze)
Odontólogo	05 (cinco)
Médico	06 (seis)
Agente de Saúde	03 (três)
Agente Fiscal	01 (hum)
Telefonista	07 (sete)
Mensageiro (Bom Menino)	12 (doze)
MaP1	15 (quinze)
MaP2	30 (trinta)
MaP3	05 (cinco)
MaP4	10 (dez)
MaP5	10 (dez)
MaP6	05 (cinco)
Auxiliar Secretaria Escolar	05 (cinco)
Secretária Escolar	10 (dez)
Servente (p/Escola de difícil acesso)	05 (cinco)
Guarda Municipal	15 (quinze)

Conceição da Barra, 21/02/1992.


Humberto de Oliveira Serra

Prefeito Municipal